



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 2.097, de 17 de setembro de 2025

Dispõe sobre instituir e incluir no calendário oficial de eventos, a SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE, no Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e inserida no calendário oficial do Município de Armação dos Búzios, a SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE, a ser celebrada anualmente na semana que englobe o dia 23 de junho, quando é comemorado o “Dia Nacional do Esporte”.

Art. 2º. A Semana Municipal do Esporte terá como objetivo:

- I – incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis entre crianças, jovens, adultos e idosos;
- II – promover a inclusão social por meio do esporte, estimulando a participação de pessoas com deficiência (PCD) e outros grupos em situação de vulnerabilidade;
- III – conscientizar à população sobre os benefícios do esporte para a saúde física e mental;
- IV – fomentar o desenvolvimento do esporte amador e profissional do Município;
- V – estimular parcerias entre escolas, clubes esportivos, academias, associações comunitárias e o poder público para ampliar o acesso à prática esportiva.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Esporte, poderão ser realizadas diversas atividades esportivas e recreativas, incluindo, mas não se limitando a:

- I – torneios e campeonatos esportivos em diversas modalidades;
- II – aulas abertas e demonstrações de esportes olímpicos e paraolímpicos;
- III – caminhadas, corridas, passeios ciclísticos e outras atividades ao ar livre;
- IV – palestras e seminários sobre esportes, saúde e bem-estar;
- V – apresentações de atletas locais e incentivo a novos talentos;
- VI – oficinas e cursos voltados à capacitação de profissionais da área esportiva;
- VII – atividades recreativas e lúdicas para crianças e adolescentes.

Parágrafo único O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, federações esportistas e demais organizações para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º. A organização da Semana Municipal do Esporte ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, podendo contar com o apoio das Secretarias Municipais de Educação, Ciência e Tecnologia; Saúde; Cultura e Patrimônio Histórico, e demais órgãos e entidades envolvidas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares para a execução das atividades previstas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



